

PREVISÃO DE FALÊNCIA: UM ESTUDO DE CASO NA CASA DE CARNES PRIMAVERA

BANKRUPTCY FORECAST: A CASE STUDY IN HOUSE OF SPRING MEAT

Ana Beatriz de Oliveira – anabeatrizassessoria@hotmail.com

Luiz Amauri Daniel da Silva – lamaurids@gmail.com

Prof. M Rosiane Cristina Sozzo Gouvea – rosiane@unisalessiano.edu.br

Prof. Me Rogério Canuto da Silva – Centro Universitário Católico Salesiano Auxiliuml

RESUMO

No momento atual que vivendo em meio a uma pandemia, as empresas estão entrando cada vez mais em recuperação judicial, em seguida decretando falência, e fechando as portas devido as crises financeiras, portanto as companhias vêm buscando formas de se manter ou melhorar seus resultados em meio as dificuldades. Sendo assim, uma das formas das empresas analisarem suas informações e poder ter uma melhor visão para tomada de decisão, é através de análises de índices, já que assim pode ser avaliado de forma geral e específica a situação da empresa. Dessa forma, o presente estudo vem demonstrar através dos modelos de insolvência os índices de capacidade de solvência e índices de endividamento, e de que forma é possível ser feita uma previsão para saber se a empresa está prestes a falir ou não, utilizando suas demonstrações financeiras e patrimoniais. Após a aplicação dos índices nos dados da empresa é feita uma avaliação, em que será possível verificar se a empresa está em um estado solvente ou insolvente, e as áreas que estão tendo maior impacto para chegar nesse estado, orientando assim os gestores na tomada de decisão, para que não chegue a um estado de insolvência, ou melhore o estado da empresa. Os métodos e técnicas adotados foram: estudo de caso, pesquisa descritiva, bibliográfica, exploratória e documental, com abordagem qualitativa. Esses recursos foram aplicados em uma empresa de venda de produtos, que atua no seguimento de carnes, denominada Casa de Carnes Primavera, localizada no município de Promissão, Estado de São Paulo, no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020. Após a realização da pesquisa foi possível visualizar os índices e analisar os resultados obtidos através dos modelos de insolvência, apesar da empresa apresentar lucro, houve valores de custos que impactam consideravelmente de forma negativa no resultado da empresa, mesmo aumentando a receita, entretanto o acompanhamento deve ser feito pelos gestores através das propostas descritas no presente trabalho.

Palavras chaves: Processos de Falência. Modelos de Insolvência. Tomada de decisão. Capacidade de Solvência.

ABSTRACT

In the current moment that we are living in the midst of a pandemic, companies are increasingly entering into bankruptcy and then filing for bankruptcy, and closing their doors due to financial crises, so companies have been looking for ways to maintain or improve their results amidst the difficulties. Thus, one of the ways companies analyze their information and be able to have a better view for decision making is through index analyses, where it can be evaluated in a general and specific way how the company is doing. Thus, this study demonstrates through insolvency models where the solvency capacity and indebtedness indices are examined, and how a forecast can be made to know whether the company is about to go bankrupt or not, using its financial and equity statements. After applying the indexes to the company's data, an assessment is made, where it will be possible to verify whether the company is in a solvent or insolvent state, and the areas that are having the greatest impact to reach that state, thus guiding managers in decision making, so that it does not reach a state of insolvency, or improve the state the company is in. The methods and techniques adopted were: case study, descriptive, bibliographical, exploratory and documentary research, with a qualitative approach, which was developed in a company that sells products, which operates in the meat segment, called Casa de Carnes Primavera, located in municipality of Promissão, State of São Paulo, from January 2018 to December 2020. After conducting the survey, it was possible to view the indices and analyze the results obtained through the insolvency models, despite the company's profit, there were values of costs that have a considerable negative impact on the company's results, even increasing revenue, however the monitoring must be done by managers through the proposals described in this paper.

Keywords: Bankruptcy Processes. Insolvency Models. Decision making. Solvency Capacity.

INTRODUÇÃO

Nos dias atuais, em tempos de pandemia, muitas empresas por diversos motivos econômicos e financeiros, não só no país, mas em todo mundo, estão fechando as portas. Como os índices de falência estão aumentando, as empresas vêm buscando alternativas para reverter um processo de recuperação judicial.

Dessa forma, através do presente trabalho, pretende-se demonstrar que a contabilidade fornece dados suficientes para realização de uma previsão de falência, e através dos índices de insolvência realizar-se-á uma análise do desempenho da organização e de sua capacidade financeira, verificando se a empresa apresenta um estado solvente ou insolvente. Sendo assim, o presente trabalho foi realizado com pesquisas bibliográficas, documental e abordagem quantitativa.

Com a finalidade de auxiliar os gestores na tomada de decisão fornecendo as informações necessárias, foi realizado também um estudo de caso, em que foram

feitas análises, verificação dos dados fornecidos pela empresa e elaborado, por meio dos modelos e do termômetro de insolvência, um relatório demonstrando o estado atual da empresa. O tema escolhido levou à seguinte questão: como os modelos de insolvência podem contribuir na análise da capacidade de solvência de uma empresa?

Diante disso, levantou-se a seguinte hipótese: através dos índices de insolvência será possível levantar informações relevantes para micro e pequenas empresas, analisando e auxiliando os gestores nas tomadas de decisões, podendo reverter a possível causa de falência.

Foi realizada uma pesquisa de campo, em que foram levantadas as demonstrações contábeis da empresa Casa de Carnes Primavera dos últimos três anos, para demonstrar em qual estado a empresa estava no começo da gestão, e como ela está atualmente, pode ser visualizado que através da contabilidade e da aplicação dos modelos de previsão de falência, que pode ser feita uma análise preventiva, para que a empresa localize seus defeitos, e tome uma decisão assertiva, prevendo, assim, a falência.

Para colher as informações necessárias, os métodos utilizados para a realização do trabalho foi o estudo de caso na empresa Casa de Carnes Primavera atualmente localizada na Rua Miguel Martins Gualda, nº 327, Jardim Primavera, na cidade de Promissão – SP.

1 PROCESSOS DE FALÊNCIA

1.1 Introdução ao processo de falência

Segundo o art 1º da lei nº 11.101, diz que: “Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor

2 RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A recuperação judicial é um processo para tentar reverter a situação negativa financeira de uma empresa, para que ela tente se reerguer antes de abrir falência. Ela tem por objetivo exatamente tentar “recuperar” a empresa através do processo de recuperação judicial, em que é montado um plano para fazer a empresa se reestruturar, possibilitando que ela não entre em um processo de falência, podendo

renegociar suas dívidas, continuando assim com suas atividades, mantendo o emprego de seus funcionários, comprando de seus fornecedores, vendendo para seus clientes, pagando seus impostos, continuando com seus direitos e deveres como empresa, e girando a economia, evitando assim o fechamento e as demissões.

De acordo com o art 47 da lei 11.101 de 2005, “a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Quando uma companhia solicita uma recuperação judicial ela adquire um tempo para negociação com seus credores, para pagamento de seus funcionários e se concentrar apenas nas coisas mais essenciais que fazem o negócio girar. Ganhando esse tempo a empresa consegue renegociar suas dívidas e se reorganizar.

2.1 Fases da recuperação judicial

Para que a organização entre com um processo judicial, são necessários alguns requisitos, descritos na lei, além de ter um representante legal para demonstrar a um juiz os motivos pelos quais a empresa está entrando com pedido e um plano de reestruturação empresarial, esclarecendo como tudo pretende ser feito.

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

O primeiro passo, brevemente é a empresa entrar com um pedido através de um representante legal, onde em que ela irá explanar os motivos pelos quais está solicitando a recuperação, onde deverá ter as demonstrações contábeis, extratos bancários, demonstrativos dos bens das empresas, entre outras documentações onde ira conter a situação atual da empresa, e deixar claro como vai ser o plano de

recuperação. Depois disso o juiz averiguará se existe a possibilidade de sucesso do plano, se o juiz aceitar, serão-suspensas as cobranças à empresa por determinado período, e começará a comunicação com os credores, onde a empresa irá apresentar propostas e fazer negociações.

No segundo momento depois de toda comunicação entre devedor e credor, é feita uma votação em uma assembleia das propostas. Se o plano for aprovado, depois de dois anos é feito o encerramento e a empresa deverá cumprir seu plano de reestruturação, caso não cumpra, os credores podem pedir falência. Caso o plano não seja aprovado a empresa decretará falência e suas atividades serão encerradas.

3 RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Diferente da recuperação judicial, a extrajudicial veio nessa nova lei falimentar tentar facilitar os processos da empresa devedora, neste caso o devedor poderá entrar em contato com seus credores para que possam tentar entrar em um acordo para renegociar as suas dívidas e caso ambas as partes concordem com o novo plano para condições dos créditos poderá levar até o juízo competente para homologação.

Para que o devedor não se beneficie no prejuízo dos credores, estes deverão preencher alguns requisitos. Primeiro, o devedor que solicitar a renegociação com seus credores de forma extrajudicial, deverá antes fazer uma homologação judicial conforme o art. 475-N, III, do CPC que diz “a sentença homologatória de conciliação ou de transação, ainda que inclua matéria não posta em juízo; (Incluído pela Lei nº 11.232, de 2005)”. Assim, o que for acordado pelos devedores e credores terá eficácia e credibilidade. Porém, não poderá o devedor recorrer a essa homologação de acordo, se antes desse ato ele estiver pendente de uma recuperação judicial. Segundo Gonçalves (2017, p 77) diz que: “não poderá requerer a homologação do acordo se estiver pendente pedido de recuperação judicial ou se houver obtido recuperação judicial ou homologação de outro plano de recuperação extrajudicial há menos de 2 anos.”. Portanto, os devedores que optarem por esse tipo de processo deverá se atentar a esses requisitos.

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:
I - os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho;

- II - os créditos gravados com direito real de garantia até o limite do valor do bem gravado;
- III - os créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extraconcursais e as multas tributárias;
- VI - os créditos quirografários, a saber:
- VII - as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias;
- VIII - os créditos subordinados, a saber:
- IX - os juros vencidos após a decretação da falência, conforme previsto no art. 124 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

Dessa forma, os credores devem se atentar aos prazos e as condições previstas em lei para o ressarcimento das dívidas.

4 FALÊNCIA

O capítulo V da lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, art. 75 diz que, a falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a:

- I - preservar e a otimizar a utilização produtiva dos bens, dos ativos e dos recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa;
- II - permitir a liquidação célere das empresas inviáveis, com vistas à realocação eficiente de recursos na economia; e
- III - fomentar o empreendedorismo, inclusive por meio da viabilização do retorno célere do empreendedor falido à atividade econômica.

A falência é o estado em que a empresa está insolvente. A empresa não tem mais condições econômicas-financeiras para arcar com o compromisso que assumiu com seus credores e pagar suas obrigações no prazo comprometido.

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

- I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;
- II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;
- III – pratica qualquer dos seguintes atos, exceto se fizer parte de plano de recuperação judicial:
 - a) procede à liquidação precipitada de seus ativos ou lança mão de meio ruinoso ou fraudulento para realizar pagamentos;
 - b) realiza ou, por atos inequívocos, tenta realizar, com o objetivo de retardar pagamentos ou fraudar credores, negócio simulado ou alienação de parte ou da totalidade de seu ativo a terceiro, credor ou não;
 - c) transfere estabelecimento a terceiro, credor ou não, sem o consentimento de todos os credores e sem ficar com bens suficientes para solver seu passivo;
 - d) simula a transferência de seu principal estabelecimento com o objetivo de burlar a legislação ou a fiscalização ou para prejudicar credor;
 - e) dá ou reforça garantia a credor por dívida contraída anteriormente sem

ficar com bens livres e desembaraçados suficientes para saldar seu passivo;
f) ausenta-se sem deixar representante habilitado e com recursos suficientes para pagar os credores, abandona estabelecimento ou tenta ocultar-se de seu domicílio, do local de sua sede ou de seu principal estabelecimento;
g) deixa de cumprir, no prazo estabelecido, obrigação assumida no plano de recuperação judicial.

Depois que a empresa entrou com o processo judicial e não correu como esperado, pois a empresa realmente não tem mais condições de quitar suas dívidas, a empresa decreta falência, que é o processo em que os bens direitos da empresa vão ser vendidos a seus credores de acordo com a ordem de preferências prevista em lei.

Isso depende da situação da empresa, verificando todas pendências com funcionários, fornecedores e instituições financeiras. Esse levantamento é feito para que o juiz responsável pelo caso possa decretar o encerramento das atividades da empresa, tendo assim que iniciar a liquidação de seus bens. “De acordo com SILVA (2010) o estado de insolvência de cada empresa pode ser definido como a incapacidade para pagar as suas obrigações financeiras na data de seu vencimento, bem como quando seus ativos forem inferiores ao valor dos seus passivos”.

A falência não envolve apenas a empresa e seu patrimônio, mas também os credores que ficam sem receber por seus serviços, os funcionários que serão desempregados, fornecedores que deixarão de fornecer seus produtos e outras situações econômicas, pois o processo de falência engloba muitas situações e áreas diferentes, tanto pessoas físicas como jurídicas. Pois não se trata só da empresa, mas de todos os que têm vínculos com ela desde os funcionários com indenizações trabalhistas até cônjuge, herdeiros, sócios e acionistas.

5 CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA

Para que uma empresa não precise entrar em um processo de recuperação judicial e, futuramente, em um processo de falência, existem algumas maneiras de analisar a saúde da empresa. Sendo assim, a contabilidade tem papel fundamental nesse processo, pois tem o papel de verificar o estado de uma empresa e denominar, de acordo com estudos e análises, os fenômenos que estão acontecendo, e através de alguns índices verificar seu capital e se seu patrimônio líquido está aumentando ou diminuindo. Kanitz (1974) afirma: “os sintomas de que uma empresa está a caminho

da falência ou concordata podem ser notados muitos antes que ocorra o desenlace”.

Os principais índices para analisar o balanço patrimonial de uma empresa são:

- a. Índice de Liquidez Geral: $(AC+RLP)/(PC+PNC)$ é utilizado o ativo circulante, realizável a longo prazo, passivo circulante e passivo não circulante. Esse indicador demonstra como a empresa consegue liquidar todas suas obrigações de curto e longo prazo, utilizando seus direitos disponíveis ou a receber de curto e longo prazo.
- b. Índice de Liquidez Corrente: (AC/PC) , esse índice demonstra a capacidade da empresa em liquidar todo seu passivo circulante, com seu ativo circulante.
- c. Índice de Liquidez Seca: $(AC - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas} / PC)$, esse índice apresenta a liquidez da empresa contra suas contas do circulante, mas eliminado o efeito constante de seus estoques e despesas antecipadas, pois são recursos que a empresa não consegue ter de imediato para a liquidação de suas obrigações.
- d. Índice de Liquidez Imediata: $(\text{Disponível} / PC)$, esse índice demonstra o quanto a empresa tem de recursos disponíveis, para quitar suas obrigações a curto prazo.

Os modelos de previsão de falência normalmente tem três opções: Solvente, Insolvente e penumbra (regular). A empresa é considerada solvente, quando tem capacidade de pagar suas obrigações em dia e ainda consegue gerar um retorno (lucro); insolvente quando não tem essa capacidade que é insatisfatória e pode futuramente abrir falência (prejuízo) e penumbra quando a companhia apenas paga suas dívidas em dia, considerado um sinal de alerta, pois não tem uma margem de retorno.

6 MODELOS DE INSOLVÊNCIA

Os modelos de insolvência têm por finalidade ajudar os gestores nas tomadas de decisões, apresentando a eles referenciais contábeis. Dessa forma, os gestores irão verificar através dos números contábeis, onde está o seu maior grau de

insolvência, criando assim planos de ações para solucioná-las. Segundo Kassai e Kassai (1998) as análises tradicionais são dispostas em grupos de indicadores que procuram avaliar as situações de liquidez, endividamento, rentabilidade e alavancagem, retorno de investimento, estrutura dos ativos, qualidade dos passivos etc. Dessa forma, a separação dos indicadores em grupos facilita a análise dos gestores em suas tomadas de decisões. Para isso serão abordados nesse estudo os modelos de insolvência desenvolvidos por Altman, Kanitz, Matias e Elizabestky.

Resultados dos Modelos De Insolvência

		ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
ALTMAN	$Z2: -1,84 - 0,51X1 + 6,32X3 + 0,71X4 + 0,53X5$	0,52	0,22	1,61
MATIAS	$Z \quad 23,792x1 - 8,26x2 - 9,868x3 - 0,764x4 - 0,535x5 + 9,912x6$	3,84	5,77	9,64
KANITZ	$FI \quad 0,05x1 + 1,65x2 + 3,55x3 - 1,06x4 - 0,33x5$	3,08	3,77	5,85
ELIZABETSKY	$Z \quad 1,93 X32 - 0,20 X33 + 1,02 X35 + 1,33 X36 - 1,12 X 37$	0,87	0,74	0,40

Fonte: Elaborada pelos autores, 2021.

Os modelos de Altman, Matias e Kanitz, apresentaram a empresa solvente nos três anos, porém o modelo de Altman apresentou um alerta nos dois primeiros, tendo em vista que o critério de avaliação pelo modelo de Altman é o zero.

O modelo de Elizabetsky, ao contrário de Altman, demonstra a empresa solvente nos dois primeiros anos, e em um estado de insolvência no último ano, levando em consideração o critério de avaliação de Elizabetsky, cujos valores de 0,5 acima indica solvência e valores 0,5 abaixo indica insolvência.

CONCLUSÃO

No mercado atual no qual vive-se, muitas empresas tanto grandes companhias como pequenos comércios oscilaram de lucro a prejuízo rapidamente. A partir disso, pretende-se apresentar uma base para os micros e pequenos empreendedores no que se refere a sua capacidade de solvência. Para isso foram usadas no presente trabalho, modelos de insolvência que pudesse dar a esses Empreendedores, um norte a qual seguir.

Foram abordados quatro autores de modelos de insolvência, os modelos de Altman, Kanitz, Matias e Elizabetsky e foram aplicados sobre os anos de 2018, 2019 e 2020 da empresa Casa de Carnes Primavera.

Os Modelos de Kanitz e Matias tiveram resultados semelhantes, e apresentaram a empresa com capacidade de solvência nos três anos de pesquisa. O modelo de Altman até apresentou solvência na empresa nesse período, porém com ressalva nos dois primeiros anos em que a empresa poderia estar passando por algum déficit em sua capacidade de Solvência. O modelo de Elizabetsky apresentou em seus cálculos, a capacidade de solvência para os dois primeiros anos de atividade da empresa, e no terceiro ano a empresa apresentou uma capacidade de Insolvência em suas atividades.

Desse modo, os modelos que permaneceram corretos com os fatos que realmente ocorreram com a empresa, passando aos gestores maior confiança em aplicação, são os de Kanitz e Matias, já que nesses anos a empresa teve em sua história a Solvência nos três anos e esses autores relataram realmente os fatos acontecidos. Conclui-se, assim que, de acordo com o estudo de caso elaborado, é possível que as empresas possam prever falência aplicando os índices de Kanitz e Marias em suas demonstrações contábeis, para ter maior visão do desempenho da organização e poder analisar os pontos que podem ser melhorados para que a empresa se torne cada vez mais solvente, colaborando assim com os gestores na tomada de decisão.

De uma visão geral, o trabalho agregou conhecimento de todos os envolvidos sobre o tema abordado, e pôde relatar os modelos mais adequados para a utilização dos micros e pequenos empreendedores.

REFERÊNCIAS

BARROS, Carla Eugenia Caldas, **Manual de Direito Empresarial**, Vol III. Aracaju: PIDCC, 2014.

BRASIL. Lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005. **Regula a Recuperação Judicial, a Extrajudicial e a Falência do empresário e da sociedade empresária**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/11101.htm

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. **Institui o Código Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm

BRASIL. **Lei Complementar nº 147**, de 07 de Agosto de 2014. Altera a Lei 11.101/05. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm

BRASIL. Lei nº 11.232, de 22 de Dezembro de 2005. **Código do Processo Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-

2006/2005/lei/l11232.htm

FAZZIO JR, Waldo, **Lei de Falência e Recuperação de Empresas**, 8º ed: Gen, Atlas, 2019. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/>

GONÇALVES, Victor.Eduardo. R. Coleção Sinopses Jurídicas 23 - **Direito empresarial** : direito falimentar. Av. Das Nações Unidas, 7.221, 1º andar, Setor B, Pinheiros – São Paulo-SP : Editora Saraiva, 2017. 9788553172924. Disponível

KASSAI, José Roberto; KASSAI, Silvia; **Desvendando o termômetro de insolvência de kanitz**. 1998. <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/enanpad1998-ccg-08.pdf>

MENDES, Frederico; FERREIRA, Michelle; **Aplicação do Modelo de Previsão de Insolvência de Kanitz**: Um Estudo Exploratório em Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal, XV Congresso Brasileiro de Custos, Curitiba – PR, 12 a 14 de Novembro de 2008. Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/1420>

PEREIRA, Nathália Amaral; COELHO, Tatiana Costa; SIQUEIRA, Weverton Luís;3 **Fator de insolvência**: uma análise sob os enfoques teórico e prático na empresa X, Caderno Científico Fagoc de Graduação e Pós-Graduação - Volume II, p53 – 2017. Disponível em: <https://revista.unifagoc.edu.br/index.php/caderno/article/download/403/332#:~:text=A%20tualmente%20a%20insufici%C3%Aancia%20das%20ferramentas,antes%20que%20ocorra%20o%20desenlace%E2%80%9D>

PEREIRA, Vanila Lopes. Uma visão global sobre o processo de falência. **III Encontro científico e simpósio de Educação Unisalesiano**, Lins, 17 – 21 de Outubro de 2011. Disponível em: <https://www.unisalesiano.edu.br/simposio2011/publicado/artigo0048.pdf>

SILVA, Elanny Melo Da. **Aplicação dos modelos de previsão de insolvência estudo de caso de uma empresa em recuperação judicial**. Fortaleza – CE, 2013. Disponível em: <https://www.faculdadescearenses.edu.br/biblioteca/TCC/CCO/APLICACAO%20DOS%20MODELOS%20DE%20PREVISAO%20DE%20INSOLVENCIA%20ESTUDO%20DE%20CASO%20DE%20UMA%20EMPRESA%20EM%20RECUPERACAO%20JUDICIAL.pdf>

SILVA, Josusmar dos Santos. **Proposta de um plano de marketing para a gráfica sioux**. Campina Grande – PB, 2014. Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/5275/1/Josusmar%20dos%20Santos%20Silva.pdf>

SILVA, Julio Orestes da, WIENHAGE, Paulo, SOUZA Rony Petson Santana de, LYRA, Ricardo Luiz Wüst Corrêa de, BEZERRA, Francisco Antonio. **Capacidade preditiva de modelos de insolvência: com base em números contábeis e dados descritivos**. Vitória – ES, 2010. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/simposio268.pdf>

TERESA, Maria; MANUEL, Carlos; CRISTINA, Sandra, **O Papel da Demonstração dos Fluxos de Caixa na Previsão de Falência**: O Caso do Banco Privado Português, **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 11, n.3, p. 190-210, jul./set., 2015. Disponível em:
<https://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/4860/pdf>

TÓFOLI, Irso. **Administração Financeira Empresarial**. São Jose do Rio Preto SP: Raízes, 2012.